

**Carlos Manuel Pereira** [Era uma vez um homem que vivia no Casal do Riacho](#) De acordo com um dicionário de 1789

1

, a definição de ALMA é como segue: “a substância espiritual que anda anexa durante a vida aos corpos dos animais e é a que pensa mais ou menos perfeitamente e a que delibera; a dos homens distingue-se da dos burros, em ser capaz de aperfeiçoar muito mais as suas faculdades, e na imortalidade...”.

Ora, segundo a doutrina católica (aquela que me calhou ser obrigado a aprender), as almas dos que morrem fora da graça de deus vão directas às profundezas do inferno, as dos santos vão direitinhas ao céu, e as almas dos outros... vão para o purgatório.

A ideia de céu e inferno é comum à generalidade das mitologias ou religiões, no sentido em que céu é “recompensa” e inferno é “punição”, sendo que o “inferno” deve servir apenas para punir o indivíduo na proporção do mal que fez, para que possa, finalmente, transitar para o “céu”. Porém a religião católica decretou que o inferno deveria ser uma “punição eterna” e, por essa razão, teve necessidade de inventar um purgatório que, em termos práticos, equivalerá ao inferno dos outros. Depois, para reduzir o tempo de passagem das almas dos mortos pelo dito purgatório, foram instituídos processos que duram há séculos. Refiro-me ao facto dos católicos se “obrigarem” a dar esmolas à igreja para que esta interceda, com orações e leituras, a favor das “almas do purgatório”. Em resultado disso faziam-se (se calhar ainda hoje se fazem) contratos mais ou menos formais para assegurar o serviço da salvação das ditas.

E, por altura do nascimento da nossa povoação, quanto valiam as almas dos nossos avós? Em 1495 Henrique de Sousa, fidalgo da casa d’el-rei a quem Afonso V deu as terras da quinta do Minhoto, fez um contrato com a igreja de Santa Maria para fazer uso exclusivo de uma capela para servir de jazigo de família, tendo ficado estabelecido que se diriam nela duas missas por semana que seriam pagas a vinte reais ou um alqueire de trigo cada uma, ou por cada três missas se pagaria um almude de vinho ou um alqueire de azeite. Para garantir a receita necessária, o contrato mencionava duas dezenas de propriedades que ficariam vinculadas a isso para todo o sempre<sup>2</sup>.

Quando não se era rico, mas se tinha algumas posses... “aos 18 de novembro de 1591 anos faleceu Tomás Dias, primo de Mateus Dias do espargal. Jaz em o adro, fez testamento em que manda fazer dois ofícios por sua alma de quatro missas uma cantada e três rezadas e dois alqueires de trigo, meio almude de vinho e quarenta réis de pescado a cada ofício...”

Às vezes um pouco mais... “Aos seis dias do mês de janeiro de 1597 anos, faleceu Simoa Antunes, mulher de António Rodrigues, o alterado, do espargal. Está enterrada em a igreja de Nossa Sra. dos Anjos. Tem feito o primeiro ofício, o segundo e o terceiro todos de nove lições<sup>3</sup> cada um, com dois alqueires de trigo e meio almude de vinho a cada um de oferta, e no terceiro também um carneiro...”

Algumas vezes fazia-se demais... “aos 11 do dito mês e ano (dezembro de 1590) faleceu um índio escravo de João Gonçalves feitor de Dom Cristóvão de Moura<sup>4</sup>, por nome António. Seu senhor lhe mandou dizer muitas missas e fazer um ofício de três lições com nove missas. Cumpriu mais do que devia...”

Mas os pobres, nem a alma se lhe aproveitava... em 1586, no registo dos óbitos, o cura da freguesia de Santiago deixou escrito: “a três dias de Janeiro do ano de 86 faleceu Diogo Fernandes de alcunha o pater noster, não fez testamento era muito pobre, jaz no adro da quinta não tem quem lhe faça nada pela alma.”

E em 1587 mais isto: “a doze dias ... de Dezembro do ... ano de 87 faleceu Maria Rodrigues

## **Os ricos, os remediados e os pobres desalmados**

Escrito por André Lopes

Sexta, 06 Junho 2014 14:07 - Atualizado em Terça, 27 Janeiro 2015 23:02

---

viúva. Não fez testamento. Jaz enterrada no adro de baixo acabado de subir os primeiros degraus da parte do sul. É pobre. Cuido que não se lhe fará nada pela alma. ” **1 Dicionario da Lingua Portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado e acrescentado por Antonio de Moraes Silva, Lisboa, Officina de Simão Thaddeo Ferreira, anno M.DCC.LXXXIX.**

**2 Confrarias Medievais de Torres Novas, edição Câmara Municipal de T. N., 2001, pp.117-130, Capela de Henrique de Sousa.**

**3 Lição ou leitura, epístola.**

**4 Dono da quinta e moinhos do Porto da Várzea.**